



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.501/2022

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº: 1.486
Data: 02/12/2022
Página nº: 01

Dispõe sobre a criação e funcionamento de Pipódromos no Município e estabelece a Semana Educativa referente ao uso responsável de soltar pipas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria e estabelece normas de funcionamento de áreas públicas intituladas "Pipódromo", bem como estabelece a Semana Educativa referente ao uso responsável de soltar pipas e dá outras providências.

Art. 2º O Pipódromo tem como objetivo:

I – destinar áreas abertas e seguras, delimitadas pelo Poder Público, para realizar a prática de soltar pipas;

II – destinar áreas abertas e seguras, delimitadas pelo Poder Público, para realizar a prática de soltar pipas;

III – estabelecer um espaço de convivência, harmonia e lazer para as famílias;

IV – realizar eventos anuais, como festivais, campeonatos e outros, para reunir soltadores de pipa, além de eventos educativos promovidos por escolas e pela sociedade civil, com o intuito de incentivar a prática responsável da atividade.

Parágrafo único. Todos os eventos e atividades devem atender às diretrizes de segurança e de responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.501/2022 – Fls. 02

Art. 3º Para a prática de soltar pipas somente é permitido o uso de equipamentos apropriados às atividades saudáveis e sem colocar em risco a integridade física das pessoas.

§ 1º Em caso de descumprimento do *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal interdirá o local pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, a interdição será de 60 (sessenta) dias, quantas vezes forem necessárias.

Art. 4º Fica instituída a “Semana Educativa Santos Dumont”, sobre o uso responsável de soltar pipas, realizada na 1ª semana de dezembro de cada ano, tendo como objetivo conscientizar e estimular nossas crianças e adolescentes quanto ao uso seguro e consciente das pipas no Município de Jacareí.

§ 1º Na semana compreendida no *caput* deste artigo, a Municipalidade promoverá atividades para conscientizar e estimular nossas crianças e adolescentes, utilizando saberes e adequada pedagogia, assim como atividades lúdicas de acordo com a faixa etária deste público alvo.

§ 2º Na impossibilidade de realizar as atividades previstas neste artigo, na data estipulada no *caput* do mesmo, excepcionalmente a “Semana Educativa Santos Dumont” poderá ser realizada na última semana do mês de novembro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de novembro de 2022.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e da emenda: Vereador Hernani Barreto.